LEI Nº 2638

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTEIO - SISME.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder dois (02) servidores públicos municipais para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Esteio - SISME, sem prejuízo de remuneração e vantagens pessoais, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Cumpre ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Esteio, controlar e informar a efetividade dos servidores até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º. Vetado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de junho de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal